

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

FACULDADE DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (STRICTO SENSU) MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

EDITAL Nº 004/2021

Divulga o Processo Seletivo da Formação da Turma de 2022.1 nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC, na área de concentração de Constituição, Sociedade e Pensamento Jurídico, para vagas remanescentes.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito (Stricto Sensu) da Universidade Federal do Ceará, considerando as consequências da continuidade da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a necessidade de se resguardar o distanciamento social e de preservar a saúde de todos os envolvidos, torna pública a abertura do processo seletivo para os cursos de Mestrado e Doutorado, para ingresso em 2022.1, em relação às vagas não preenchidas no procedimento realizado nos termos do Edital nº 01/2021, nos seguintes termos:

**I – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC) é composto pelos cursos de Mestrado, criado pela Resolução nº 386, do CONSUNI, de 28 de abril de 1977, e credenciado pelo Conselho Federal de Educação, conforme o parecer 1411, de 1979, e de Doutorado, criado pela Resolução nº 16, do CONSUNI, de 1.º de julho de 2010, e autorizado pela CAPES em dezembro de 2010.

Art. 2º A Área de Concentração do Programa é Constituição, Sociedade e Pensamento Jurídico, composta pelas seguintes linhas de pesquisa:

I – **Linha de Pesquisa 1: Direitos Fundamentais e Políticas Públicas**;

II – **Linha de Pesquisa 2: Ordem Constitucional, Internacionalização e Sustentabilidade**;

III – **Linha de Pesquisa 3: Relações Sociais e Pensamento Jurídico.**

§1º Os projetos gerais de pesquisa e setores na **Linha de Pesquisa 1 – Direitos Fundamentais e Políticas Públicas** são os seguintes: a) Democracia e finanças públicas; b) Direitos de minorias e fortalecimento de cidadanias; c) Direitos sociais, direito do trabalho e processo trabalhista; d) Finanças públicas e direitos fundamentais; e) Políticas públicas e direitos fundamentais; f) Serviços públicos e condições de efetividade.

§2º Os projetos gerais de pesquisa e setores na **Linha de Pesquisa 2: Ordem Constitucional, Internacionalização e Sustentabilidade** são os seguintes: a) A função do direito na proteção ao meio ambiente; b) A gestão sustentável dos mares e oceanos; c) Direito internacional e integração regional; d) Tributação Ambiental e) Empresa e desenvolvimento.

§3º Os projetos gerais de pesquisa e setores na **Linha de Pesquisa 3: Relações Sociais e Pensamento Jurídico** são os seguintes: a) Formação histórica do fenômeno jurídico brasileiro; b) Efetividade da função jurisdicional do Estado; c) Interpretação e Decisão Judicial; d) Participação política no Estado democrático; e) Teoria da Constituição; f) Movimentos sociais e reivindicações jurídicas e g) Direito, Mídia e Biopolítica.

Art. 3º Serão oferecidas 6 (seis) vagas para o curso de Mestrado e 2 (duas) para o curso de Doutorado na área de concentração Constituição, Sociedade e Pensamento Jurídico, destinadas **APENAS** à linha 2.

Art. 4º A linha de pesquisa terá a sua banca examinadora, a qual será constituída por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes e será responsável pela seleção para as vagas de mestrado e doutorado.

§1º O suplemente participará do processo seletivo apenas em caso de impedimento de um dos membros titulares, nos termos do art. 4, § 3º deste Edital. Caso nenhum dos suplentes possa assumir, nova votação será feita para compor a banca na vaga respectiva e divulgada nos termos do § 4º deste artigo.

§2º O processo seletivo será coordenado pela banca, e sob a presidência de um deles, e que ficará encarregada de verificar e apreciar questões administrativas gerais, bem como de coordenar os trabalhos.

§3º Os membros das bancas examinadoras devem declarar a inexistência de suspeição e impedimento para participação no processo seletivo, adotando-se as regras dos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil e 18 a 21 da Lei 9.784/1999.

§4º Será divulgada, pelos sítios eletrônicos institucionais e por outros meios que assegurem ampla publicidade, a relação nominal dos componentes da(s) banca(s) examinadora(s) responsável(eis) pela seleção dos candidatos, em até **48 horas** antes do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações

§ 5º **Linha de Pesquisa 2: Ordem Constitucional, Internacionalização e Sustentabilidade:** Banca Examinadora: Prof. Dr. João Luís Nogueira Matias (UFC, Presidente), Prof. Dra. Tarin Cristino Frota Mont'Alverne (UFC) e Prof. Dra. Germana Parente Neiva Belchior (UNI7) **São suplentes**: Hugo de Brito Machado Segundo, Ligia Maria Silva Melo de Casimiro.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º As inscrições poderão ser feitas entre e 22/12/2022 a 07/01/2022 e dependerão do preenchimento integral de ficha de inscrição disponível no sítio https://si3.ufc.br/sigaa/public/home.jsf (aba processos seletivos stricto sensu) e enviá-lo até as 23:59 horas do último dia do prazo, por meio eletrônico, para o endereço selecaoppgdufc@gmail.com, com os seguintes documentos, em arquivo no formato pdf:

a) Comprovante de inscrição realizada on-line, gerada pelo caminho https://si3.ufc.br/sigaa/public/home.jsf

b) Ficha de Inscrição (disponível no sítio eletrônico www.ppgdireito.ufc.br), com foto (3x4) recente, acompanhada de digitalização, legível e sem rasura, da documentação de identificação oficial (RG, passaporte, OAB ou outro documento admito em lei); caso haja candidato com necessidades especiais, este deverá solicitar as condições especiais para realizar os exames de seleção quando do preenchimento da ficha de inscrição;

c) Para os candidatos ao curso de Mestrado, diploma de Bacharel em Direito, expedido por instituição reconhecida, e registrados na forma da lei, ou a declaração de provável concludente no segundo semestre letivo do corrente ano, expedida pela instituição responsável, a ser necessariamente substituída, se for o caso, pelo diploma de graduação em Direito ou outro documento comprobatório da colação de grau, 48 (quarenta e oito) horas antes de iniciado o período de matrícula;

d) Para os candidatos ao curso de Doutorado, diploma de Bacharel em Direito e de Mestre em Direito, expedidos por instituições reconhecidas, e registrados na forma da lei, ou, em relação ao diploma de Mestre, a declaração de matrícula em curso de mestrado em direito, fornecida pela respectiva instituição de ensino, ficando condicionada a matrícula, em caso de aprovação, à apresentação do diploma, ou de declaração de conclusão dos créditos e a ata de defesa de dissertação, caso o diploma não tenha ainda sido expedido, fornecidas pela instituição responsável, situada no Brasil. Os diplomas obtidos em IES estrangeiras somente serão aceitos para os fins deste edital após o devido reconhecimento ou revalidação no Brasil, na forma da legislação aplicável;

e) Histórico escolar relativo ao Curso de Graduação em Direito;

f) Currículo registrado na Plataforma Lattes (disponível no sítio lattes.cnpq.br), atualizado expressamente até o mês da inscrição;

g) Projeto de pesquisa, sem qualquer tipo de identificação do candidato, conforme estabelecido no art. 18 deste Edital.

Art. 6º A entrega da documentação de acordo com as exigências do edital é de inteira responsabilidade do candidato, sendo vedada a incorporação de novos documentos ao processo depois do prazo de inscrição.

§ 1º Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido no edital.

§ 2º Os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples;

Art. 7º A qualquer tempo, no curso do certame ou depois de sua conclusão, poderá ser solicitada ao candidato a apresentação do original de quaisquer dos documentos que no ato da inscrição venham a ser remetidos eletronicamente ao Programa, assinalando-se prazo para tanto.

Parágrafo Único. Desatendida a solicitação, o candidato estará sujeito a: a) desconsideração da versão eletrônica apresentada; b) possível desclassificação no certame ou cancelamento da matrícula; c) encaminhamento às autoridades competentes para a aplicação das sanções cabíveis, inclusive de ordem criminal.

Art. 8º Os resultados dos pedidos de inscrição, que dependem da apresentação de todos os documentos relacionados no art. 5º, serão tornados públicos a partir do dia 18/01/2022, exclusivamente por meio do site do Programa.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de eventual recurso, em caso de indeferimento, será de 2 (dois) dias, contados a partir da publicação da decisão de indeferimento, enviado para o e-mail selecaoppgdufc@gmail.com.

Art. 9º A comprovação do currículo na Plataforma Lattes deverá ser feita somente pelos candidatos habilitados para a terceira etapa (Arguição e Defesa de Projeto), mediante o envio para o e-mail selecaoppgdufc@gmail.com até a data de realização dessa etapa.

Art. 10 Este Programa não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

**III – DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 11 O Processo Seletivo, realizado remota e virtualmente, será constituído por quatro etapas sucessivas, a saber: Análise Preliminar do Projeto, Prova Oral e Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa e Prova de Títulos.

Art. 12 A comprovação do exame de proficiência de idioma estrangeiro, requisito obrigatório para a obtenção dos títulos de Mestre e Doutor, deverá ser realizada por protocolo do respectivo certificado na secretaria da PPGD no prazo de 12 meses após a realização da primeira matrícula, conforme Anexo I de aceitação dos certificados de comprovação de proficiência em idioma estrangeiro.

Art. 13 A nota do candidato em cada etapa consistirá na média aritmética das notas individualmente atribuídas por cada membro da banca examinadora.

Art. 14 A divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo obedecerá a ordem classificatória e se dará por meio do sítio do Programa (www.ppgdireito.ufc.br), não fornecendo a secretaria, sob nenhuma hipótese, informações a esse respeito por telefone ou qualquer outro meio.

Art. 15 Em cada uma das etapas, as médias parciais dos candidatos serão compostas pela média aritmética das notas dos membros das bancas examinadoras, sendo considerados eliminados os candidatos que obtiverem médias inferiores a 6 (seis).

§1º Faculta-se a interposição de recurso contra quaisquer das notas, o qual deverá ser dirigido ao Presidente da banca e enviado para o e-mail selecaoppgdufc@gmail.com, dentro do prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado de cada etapa.

§2º As Provas Orais e as Arguições dos Projetos serão gravadas pelo presidente da banca e disponibilizadas aos candidatos que requererem pelo e-mail indicado no parágrafo anterior.

§3º Em qualquer das etapas deve-se obedecer ao vernáculo.

§ 4º Assegura-se aos candidatos um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado final no sitio ou na Secretaria do Programa de Pós-Graduação, para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo.

**IV – DA ANÁLISE PRELIMINAR DE PROJETO**

Art. 16 A Análise Preliminar de Projeto tem caráter eliminatório e será feita por cada banca examinadora sem que haja qualquer tipo de identificação do candidato, que será eliminado da seleção caso haja algum elemento que possibilite a sua identificação. Os candidatos devem desabilitar as propriedades do arquivo que possam levá-lo à sua identificação.

Parágrafo único: Serão imediatamente desclassificados o Projeto e o candidato quando constatado plágio ou que se trate de material obtido por meios ofensivos à ética acadêmica, como a elaboração por terceiros. Constatado plágio, serão encaminhadas ao Ministério Público as peças necessárias à adoção das providências que entender cabíveis.

Art. 17 O Projeto de Pesquisa deverá observar o limite máximo de 20 páginas, excluindo-se capa e bibliografia, com fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento 1,5 e margens definidas em 3 cm, bem como conterá: I – Título; II – Indicação da linha de pesquisa para a qual está concorrendo; III – Justificativa; IV – Problematização, com indicação das referências teóricas e práticas da pesquisa; V – Ineditismo e originalidade da pesquisa, no caso de candidato ao Doutorado; VI – Objetivos geral e específicos, bem como a indicação de sua pergunta-problema e possíveis variáveis, se houver; VII – Metodologia; VIII – Possível Sumário; IX – Referências Bibliográficas e fontes de pesquisa; X – Cronograma de desenvolvimento do trabalho final (dissertação e tese); XI – Indicação de até 3 (três) docentes como potenciais orientadores da dissertação ou tese.

Art. 18 Nesta etapa da avaliação, serão considerados: a) aderência à linha de pesquisa indicada pelo candidato (20%); b) formulação clara do problema a ser pesquisado (20%); c) demonstração minuciosa dos objetivos, do referencial teórico e das fontes de pesquisa (20%); d) definição detalhada de procedimentos e técnicas metodológicas a serem utilizadas (20%); e) viabilidade da pesquisa quanto aos aspectos jurídicos de fundo e ao prazo para a sua realização (20%).

Art. 19 Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota parcial igual ou superior a 6 (seis), limitados a 3 (três) vezes o número de vagas em disputa na linha para seleções para mestrado e doutorado, aprovando-se todos os candidatos que tenham empatado na nota de corte. Essa nota prévia, de caráter meramente eliminatório, não vincula a nota de arguição do projeto da fase posterior, de caráter eliminatório e classificatório, momento em que o candidato deverá defender oralmente o trabalho escrito.

Parágrafo Único. A divulgação dos projetos habilitados, no dia 26/01/2022, se dará por meio do título e subtítulo, indicando-se a nota respectiva. No caso de projetos de mesmo título e subtítulo, a divulgação fará referência também à pergunta problema, como forma de distinguir os candidatos.

Art. 20 Da decisão dos projetos habilitados, assegura-se o direito à interposição de recurso no prazo de dois dias úteis, para o e-mail selecaoppgdufc@gmail.com, identificado apenas com o número de matrícula, dirigido ao presidente da comissão, cujo julgamento será divulgado dia 31/01/2022.

**V – DA PROVA ORAL**

Art. 21 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá no exame individual dos candidatos, a ser conduzido por cada banca examinadora por meio de plataforma a ser indicada pela banca, tendo como base a bibliografia indicada no Anexo e realizando-se entre os dias1 a 04/02/2022, com calendário (com data e horário para cada candidato) a ser publicado na página do Programa, esclarecendo-se também o modo de acesso virtual dos candidatos à plataforma.

§1º Caso ocorram problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Prova Oral, desde que o(a) candidato (a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 (dez minutos).

§2º É vedado aos candidatos que ainda não se submeteram ao exame oral assistirem à prova oral de outro candidato.

§3º Todas as provas orais **serão gravadas** pelos presidentes das respectivas bancas e disponibilizadas aos candidatos.

Art. 22 Nesta etapa da avaliação, serão considerados: a) domínio do tema (25%); b) capacidade de articulação de resposta coerente às questões formuladas (25%); c) capacidade de conexão entre as respostas e os aspectos ligados à linha pesquisa para a qual o candidato está concorrendo (25%); d) clareza de exposição e segurança na formulação das respostas (25%).

Art. 23 O resultado desta etapa, indicando-se o nome do candidato e a respectiva nota, será divulgado conforme o cronograma do art. 31, habilitando para a próxima etapa da seleção os candidatos que obtiverem nota parcial igual ou superior a 6 (seis).

Art. 24 Do resultado quanto à prova oral, assegura-se o direito à interposição de recurso no prazo de dois dias úteis, para o e-mail selecaoppgdufc@gmail.com, dirigido ao presidente da comissão, cujo julgamento será divulgado dia 10/02/2022.

**VI – DA ARGUIÇÃO E DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA**

Art. 25 A Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado em sessão virtual e pública, por meio da plataforma indicada pela banca, entre os dias , com todos os candidatos habilitados na respectiva linha de pesquisa, consistirá em arguição oral focada no projeto de pesquisa submetido ainda durante a fase de inscrição.

Art. 26 As datas específicas para a realização desta etapa pela banca examinadora, bem como a forma de acesso dos candidatos à plataforma, serão divulgadas juntamente com a lista final dos habilitados para esta etapa.

§ 1º Caso ocorram problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Prova Oral, desde que o(a) candidato (a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 (dez minutos).

§2º Todas as arguições e defesa dos projetos **serão gravadas** pelo presidente da banca e disponibilizadas aos candidatos, e constará de ata ou termo as respectivas observações quanto ao candidato examinado.

Art. 27 Nesta etapa da avaliação, serão considerados: a) capacidade de resposta às arguições da banca (20%); b) consistência e coesão da exposição oral do projeto (20%); c) capacidade de articulação entre dados e teoria (20%); d) domínio do tema a ser trabalhado, do Projeto e das possibilidades metodológicas (20%); e) capacidade de estabelecer conexões entre os vários tópicos do projeto (20%).

Art. 28 O resultado desta etapa, indicando-se o nome do candidato e a respectiva nota, será divulgado conforme o cronograma do art. 31, com a apresentação de fundamentação sucinta, por cada examinador, das notas atribuídas aos candidatos.

Art. 29 Da decisão da arguição dos projetos, assegura-se o direito à interposição de recurso no prazo de dois dias úteis, para o e-mail selecaoppgdufc@gmail.com, dirigido ao presidente da comissão, cujo julgamento será divulgado dia 15/02/2022.

**VII – DO RESULTADO FINAL**

Art. 30 Esgotado o prazo para recursos da terceira etapa e divulgada a sua nota parcial, será divulgada a nota final dos candidatos, que consistirá na média aritmética das notas parciais da segunda e da terceira etapas.

§1º Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que figurarem dentro do número de vagas previstas no art. 3º deste Edital.

 §2º Os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a seis, mas que não figurarem dentro do número de vagas previstas para cada linha, serão considerados aprovados, mas não classificados, podendo ser convocados em caso de desistência de algum candidato classificado.

§3º Os candidatos que obtiverem nota final ou parcial em qualquer das etapas inferior a seis serão considerados reprovados.

§ 4º A divulgação do resultado final será feita necessariamente, pela ordem decrescente das notas finais apuradas, por área de concentração/linha de pesquisa/área de estudo/áreas temáticas, quando for o caso, com a indicação de resultado da seguinte forma: **“aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”;**

Art. 31 A avaliação dos títulos e histórico escolar, de caráter meramente classificatório, será aplicada apenas em caso de empate na média final entre os candidatos, com pontuação obtida conforme Tabela Anexa a este Edital (Anexo V), atribuindo-se nota conforme pontuação especificada, de forma a classificar os candidatos em ordem decrescente de nota.

**VIII – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Art. 32 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

|  |  |
| --- | --- |
| DATA | ETAPA |
| 22/12/2022 a 07/01/2022 | Período de inscrições |
| 18/01/2022 | Resultado da homologação das inscrições |
| Até 20/01/2022 | Recurso de indeferimento das inscrições |
| 21/01/2022 | Resultado final das inscrições |
| 26/01/2022 | Resultado da análise dos projetos |
| Até 28/01/2022 | Prazo para recursos |
| 31/12/2022 | Resultado final da análise preliminar dos projetos |
| 1 a 04/02/2022 | Prova oral, em calendário a ser definido pelas bancas quando da divulgação das listas de aprovados na primeira etapa |
| 6/02/2022 | Resultado da prova oral |
| Até 8/02/2022 | Recursos da prova oral |
| 10/02/2022 | Resultado final da prova oral |
| 11/02/2022 e 12/02/202 | Arguição do Projeto, em calendário a ser definido pelas bancas quando da divulgação das listas de aprovados na segunda etapa |
| 13/02/2022 | Resultado da Arguição do Projeto |
| Até 15/02/2022 | Recursos da Arguição do projeto |
| 17/02/2022 | Resultado final da Arguição do projeto |
| 18/02/2022 | Resultado final da seleção |
| 21/02/2022 a 25/02/2022 | Prazo nos termos do art. 15, § 4º  |

**IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33 Será excluído do processo seletivo o candidato que usar de qualquer artifício para se furtar ao cumprimento das normas contidas neste edital, ou de qualquer tentativa de fraudar ou comprometer a lisura da seleção, ou adotar qualquer comportamento ofensivo à boa ordem dos trabalhos

Art. 34 O candidato aprovado no processo seletivo ficará vinculado a linha de pesquisa até a defesa da dissertação ou tese.

Parágrafo único. Pedidos de mudança de linha de pesquisa, excepcionais e devidamente fundamentados, devem ser submetidos ao Colegiado do Programa, que deliberará sobre a excepcionalidade da situação.

Art. 35 É obrigatória a participação do aluno aprovado na Seleção em Seminário de Integração, promovido pelo PPGD/UFC.

Art. 36 Com a matrícula, o aluno assume inteira responsabilidade pela frequência às aulas, pelo acompanhamento e execução dos trabalhos e pela observância aos prazos legais e regimentais inerentes ao Programa de Pós-Graduação.

Art. 37 A falta de conclusão dos créditos ou a ausência de defesa da Dissertação ou da Tese até o final do prazo estabelecido implicará o cancelamento da matrícula do aluno, com o consequente desligamento do Programa.

Art. 38 É imprescindível o engajamento do aluno em pesquisas e produções acadêmicas em geral, por sua iniciativa, com o apoio da Instituição e dos Professores do Programa, na conformidade das normas que disciplinam o assunto. Parágrafo único. Ao ingressar no PPGD/UFC, o(a) aluno(a) deve se inteirar das normas e regulamentos internos do Programa, da Faculdade de Direito e da UFC, bem ainda das obrigações acadêmicas perante a CAPES e dos requisitos de matrícula das Disciplinas a cursar, que devem ser recomendadas pelo Professor Orientador.

Art. 39 A persecução de bolsas de estudo, (especialmente de entidades públicas, CAPES, CNPq, FUNCAP etc.) deve guardar pertinência com a área de concentração do Programa e dependerá da disponibilidade das agências de fomento em concedê-las.

Art. 40 O aluno selecionado nos termos deste edital obriga-se a disponibilizar a Dissertação ou Tese que vier a ser defendida e aprovada no âmbito do programa de pósgraduação em Direito para publicação online na biblioteca eletrônica da UFC e no banco de teses e dissertações da CAPES, na integralidade de seu texto.

Art. 41 Aplicam-se a este edital as normas que regem os cursos de Pós-Graduação strictosensu na Universidade Federal do Ceará, consubstanciadas na Resolução 17/CEPE/2015.

Art. 42 O Colegiado do Programa deliberará sobre os casos omissos neste Edital.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2021.

Prof. **Dra. Raquel Cavalcanti Ramos Machado**

Coordenadora do PPGD/UFC

**ANEXO I**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve estabelecer os critérios para comprovação da proficiência em língua estrangeira pelos alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado, nos termos da reunião do dia 23 de agosto de 2016:

Art.1° A comprovação de proficiência em língua(s) estrangeira(s), requisito obrigatório para a obtenção dos títulos de Mestre e Doutor, deverá ser realizada mediante protocolo do respectivo certificado na Secretaria do PPGD.

§1° O mestrando deverá comprovar proficiência em um dos seguintes idiomas estrangeiros: inglês, francês, alemão ou italiano.

§2° O doutorando deverá comprovar proficiência em dois dos seguintes idiomas estrangeiros: inglês, francês, alemão ou italiano.

§3° O doutorando que se submeteu a exame de proficiência em língua estrangeira para ingresso no mestrado, poderá ser dispensado da comprovação de suficiência em um dos idiomas estrangeiros, caso comprove ter concluído seu mestrado nos últimos 5 (cinco) anos.

Art.2° A comprovação de proficiência em língua estrangeira deverá ser realizada pelos mestrandos e doutorandos no prazo de 12 (doze) meses após a realização da primeira matrícula. Parágrafo único. A não comprovação dentro do prazo estabelecido acarretará o desligamento automático do Programa de Pós-graduação em Direito.

Art.3° Serão aceitos os seguintes certificados para comprovação de proficiência em idioma estrangeiro: I - Língua inglesa: TOEFL (mínimo de 21 pontos em Reading); IEL TS (pontuação igualou maior que 6); TOEIC (mínimo de 621 pontos em Listening e Reading); FCE (University of Cambridge -GB); CAE (University of Cambridge - GB) E CPE (Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge - GB); II - Língua francesa: DELF (completo); DALF; DFP Juridique; e NANCY, Test de Français - Alliance française; III - Língua alemã: Test DaF; Goethe-Zertifikat; Goethe- Zertifikat C2: Zentrale Oberstufenprüfung - ZOP; Kleine Deutsche Sprachdiplom - KDS; Grosses Deutsches Sprachdiplom - GDS; DSD II - Deutsches DEUTSCHES Sprachdiplom der Kultusministerkonferenz; PNDA - Prüfung Zum Nachweis Deutscher Sprachkenntnisse (para todos os testes, serão exigidos os níveis C1 e superiores); IV - Língua italiana: CILS (níveis 3 e 4); CELI (níveis 4 e 5); TRE IT. V - Língua inglesa, francesa, italiana e alemã: exames de proficiência realizados por Instituições de Ensino Superior para ingresso nos Programas de Pós-graduação.

Parágrafo único. Serão válidos apenas os certificados obtidos nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 4° Os casos não regulamentados expressamente por este anexo serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

**ANEXO II**

**Linha de Pesquisa 2: Ordem Constitucional, Internacionalização e Sustentabilidade**

Banca Examinadora: Prof. Dr. João Luís Nogueira Matias (UFC, Presidente), Prof. Dra. Tarin Cristino Frota Mont'Alverne (UFC) e Prof. Dra. Germana Parente Neiva Belchior (UNI7)

**Indicação bibliográfica COMUM (mestrado e doutorado)**

BELCHIOR, Germana Parente Neiva. **Fundamentos epistemológicos do Direito Ambiental.** 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

CAPRA, Fritjof; MATTEI, Ugo. **A revolução ecojurídica:** o direito sistêmico em sintonia com a natureza e a comunidade. São Paulo: Cultrix, 2018.

CAVALCANTE, Denise Lucena. Sustentabilidade financeira em prol da sustentabilidade ambiental. In: GRUPENMACHER, Betina et al.Novos horizontes da tributação: um diálogo luso-brasileiro. Coimbra: Almedina, 2012, p. 95-208.

DIZ, Jamile Bergamaschine Mata. Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e sua incorporação pelo Brasil e pela União Europeia. In: DIZ, Jamile Bergamaschine Mata; GAIO, Daniel. (Org.). Desenvolvimento sustentável na contemporaneidade. ed. Belo Horizonte: Arraes, 2019, p. 84-104.

LEITE, José Rubens Morato; BECKHAUSER, Elisa Fiorini. Pressupostos para o Estado de Direito Ecológico e reflexões sobre agrotóxicos no contexto de retrocessos ambientais. **Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente**, Vol. 57, Edição especial - Agronegócio em tempos de colapso planetário: abordagens críticas, p. 208-228, jun. 2021. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/73757/44101>

MATIAS, João Luís Nogueira. Incerteza, ciência e direito: o princípio da precauçãona jurisprudência brasileira. In FERREIRA, Helini Sivin;MORATO LEITE, JoséRubens (Org.). Temas emergentes em jurisprudência, ética e justiça ambiental no SéculoXXI –Série Prêmio José Bonifácio de Andrada e Silva. Vol. 2. São Paulo: Editora Instituto por um planeta verde, 2017, p. 189-217.

MATIAS, João Luís Nogueira; MATTEI, Júlia. Aspectos comparativos da proteção ambiental no Brasil e na Alemanha. NOMOS, v. 34, n. 2, 2014, p.227-244.

MATIAS, João Luís Nogueira Matias; MATTEI, Júlia. A efetivação da nova ordem urbanística pelo Poder Judiciário: análise das decisões proferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, oriundas da Comarca de Fortaleza entre 2013 e 2017. Revista de Direito da Cidade, v. 11, n. 3, 2019, p. 471-495.

MOTTE-BAUMVOL, J. Représentation et représentativité dans les organisations internationales. In:O. BUI-XUAN (Org.), Représentation etreprésentativité dans les institutions.Paris: Institut Universitaire Varenne, 2016, p. 131-141.

SANTOS, Catarina Frazão; DOMINGOS Tiago; FERREIRA, Maria Adelaide;ORBACH, Michael; ANDRADE, Francisco. How sustainable is sustainable marinespatial planning? Part I-Linking the concepts. Marine Policy, n. 49, 2014,p. 59–65.

TELES DA SILVA, S.; MONTALVERNE, T. C. F.. Le Mercosur et la prise deconscience environnementale: possibilitéset limites de la protection du milieuMarin. In: CUDENNEC, A.; GUEGUEN-HALLOUET, G. (Org.). L’U.E. et la mer 60ans après les Traites de Rome. Paris: Pedone, 2019, p. 155-173

V TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (10 pontos)

|  |
| --- |
| **TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (10 pontos)** |
| **Especificação do Título** | **Pontuação Individual** | **Pontuação Máxima** |
| I – FORMAÇÃO ACADÊMICA | 4,0 |
| 1. Graduação (que não em Direito)  | 0,3 | 0,6 |
| 2. Especialização, com monografia | 0,3 | 0,6 |
| 3. Somente os créditos de Mestrado | 0,4 | 0,8 |
| 4. Mestrado concluído | 0,7 | 1,4 |
| 5. Somente os créditos de Doutorado | 0,7 | 1,4 |
| 6. Doutorado concluído | 1,0 | 2,0 |
| 7. Livre-Docência | 1,0 | 2,0 |
| II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA OU CULTURAL | 3,0 |
| 8. Trabalho defendido em Congresso | 0,1 | 0,2 |
| 9. Artigos publicados em periódicos idôneos: |
| 9.1 Publicação nacional (com ISSN) | 0,2 | 0,6 |
| 9.2 Publicação internacional | 0,2 | 0,6 |
| 10. Capítulos de Livro publicado (com ISBN) | 0,25 | 0,75 |
| 11. Livros publicados (com ISBN) | 0,8 | 2,4 |
| 12. Organização de obras coletivas publicadas (com ISBN) | 0,3 | 0,6 |
| 13. Premiação de trabalhos acadêmicos | 0,2 | 0,4 |
| III – EFICIÊNCIA DIDÁTICA OU TÉCNICO-PROFISSIONAL | 2,5 |
| 14. Monitor regular | 0,1 (por ano) | 0,2 |
| 15. Bolsista de Iniciação Científica | 0,1 (por ano) | 0,2 |
| 16. Bolsista de Extensão | 0,1 (por ano) | 0,2 |
| 17. Exercício do magistério superior | 0,2 (por ano) | 0,6 |
| 18. Orientação de Bolsistas de graduação e pós-graduação (Monitor, Iniciação Científica, Extensão) | 0,2 | 0,6 |
| 19. Orientação de Monografia (Graduação e especialização) | 0,2 | 0,4 |
| 20. Orientação de Dissertação de Mestrado | 0,3 | 0,6 |
| 21. Orientação de Tese de Doutorado | 0,4 | 0,8 |
| 22. Participação em Comissão Julgadora de Concurso Público para admissão de docente ou para cargo de formação jurídica superior (magistratura, MP, AGU, Defensoria etc.) | 0,1 | 0,3 |
| 23. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação e Teses | 0,1 | 0,3 |
| 24. Aprovação em Concurso Público de nível Superior (Jurídico) | 0,1 | 0,3 |
| 25. Cargos Públicos exercidos, privativos de Bacharel em Direito, inclusive advocacia | 0,1 (por ano) | 0,3 |
| 26. Nomeação para funções especiais ou técnicas, privativas de Bacharel em Direito | 0,1 | 0,3 |
| 27. Expositor, palestrante ou debatedor de congresso, mesas redondas ou similares | 0,1 | 0,3 |
| IV – OUTROS CASOS | 0,5 |
| 28. Outros trabalhos do candidato que possam demonstrar relevância acadêmica, científica, cultural ou profissional, de interesse do Programa | 0,1 | 0,5 |